



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## DECRETO N. 8.045, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Portaria n. 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando a Portaria GM n. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;

Considerando a Portaria MS/GM n. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Documento Base para gestores e trabalhadores do SUS de 2004, que orienta sobre os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Considerando a Deliberação n. 04/2017 - CIR Médio Vale do Itajaí, que reconhece o Documento Base de orientações para implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU), e delibera a implantação dos núcleos nos municípios da região da AMMVI;

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU), como uma instância colegiada, deliberativa, normativa, permanente, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar, com autonomia, de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação e humanização na saúde em âmbito municipal, ou seja, o núcleo deve ser compreendido como uma extensão da CIES do Médio Vale do Itajaí.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 2º O NEPSHU será constituído pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Brusque, preferencialmente efetivos, visando a continuidade do processo, conforme segue:

I - 03 (três) representantes do Setor de Educação Permanente em Saúde e Humanização cada um como apoiador de um dos grupos de trabalho;

II - 04 (quatro) representantes das Estratégias de Saúde da Família, sendo um de cada regional de saúde com a sugestão de pertencerem a categorias profissionais diversificadas;

III - 02 (dois) representantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família preferencialmente que estejam ligados a Residência Médica e Multiprofissional;

IV - 01 (um) representante da Equipe de Saúde Bucal;

V - 01 (um) representante do Programa de Saúde Escolar;

VI - 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos da Saúde;

VII - 01 (um) representante do Setor de Tecnologia de Informação;

VIII - 01 (um) representante do Setor Administrativo;

IX - 02 (dois) representantes da Vigilância Epidemiológica;

X - 01 (um) representante do Serviço de Atenção Especializada (SAE);

XI - 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

XII - 01 (um) representante das Farmácias Básica/Excepcional;

XIII - 01 (um) representante do CAPS AD;

XIV - 01 (um) representante do CAPS II;

XV - 01 (um) representante do CEO;

XVI - 01 (um) representante dos Serviços Especializados;

XVII - 01 (um) representante do Setor de Urgência/Emergência;

XVIII - 01 (um) representante do Setor de Frotas;

XIX - 01 (um) representante do Setor de Auditoria e Regulação;

XX - 01 (um) representante do Setor de Avaliação, Controle e Planejamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

XXI - 01(um) representante do Setor de Higienização.

O NEPSHU contará também com as seguintes representações:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

III - 01 (um) representante das Instituições Hospitalares do município de Brusque;

IV - 01 (um) representante da ESAP;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso o NEPSHU não completar a representatividade descrita acima, poderá nomear e/ou incurrir demais participantes, como também terá autonomia para funcionar com menor representatividade sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 3º As atribuições do NEPSHU serão:

I - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional;

II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação, gestão e planejamento do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa de Saúde na Escola (PSE), do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde e Programa de Educação pelo Trabalho (PRO-PET Saúde), do PET Vigilâncias, do Ensino Profissional, Superior e Pós-graduação, do Telessaúde, do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), da Educação e Pesquisa – ANVISA, do Projeto EDUCANVISA (Educação em Vigilância Sanitária), do CAPACITA VISA, entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

III - Elaborar uma agenda anual de eventos em Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando: a PNEPS, a PNH, o PSE, o PRO-PET Saúde, o PET Vigilâncias, Projeto EDUCANVISA, CAPACITA VISA, o Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, o Telessaúde, os cursos, os eventos, o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ - AB), entre outros;

IV - Identificar e ajudar na divulgação das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

V - Promover a qualificação profissional inter e intrainstitucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço;

VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para o alcance das metas institucionais;

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação permanente na saúde e humanização implementadas no município e região;

VIII - Avaliar e expedir parecer no que se refere a solicitação de liberação para Eventos de Educação Internos e Externos dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a Instrução Normativa que será elaborado pelo NEPSHU, do município de Brusque. Para fins de avaliação de propostas e expedição do parecer, ficará instituído o mínimo de 5 integrantes do NEPSHU, que poderão ser convocados a desenvolverem a tarefa, a qualquer tempo, pelo Setor de Educação Permanente em Saúde;

IX - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

X - Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas;

XI - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

XII - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção;

XIII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS;

XIV - Apoiar as Equipes de Saúde em seu processo de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde;

XV - Acompanhar e controlar os recursos financeiros necessários à viabilização dos projetos do NEPSHU municipal;

XVI - Estimular uma cultura reflexiva e crítica nos processos de formação e cuidado em saúde.

Art. 4º O NEPSHU definirá as demais regras correlatas por meio de regimento interno.

Art. 5º Os integrantes do NEPSHU terão 04 (quatro) horas quinzenais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste Decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de outubro de 2017.

**JONAS OSCAR PAEGLE**  
Prefeito de Brusque

**HUMBERTO MARTINS FORNARI**  
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito